



**TERMO DO CONTRATO Nº. 062/2023 – SEMSA**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA CARTA CONVITE Nº. 062/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: SOUSA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA – ME - CNPJ nº. 20.656.199/0001-18, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Instrumento de Carta Contrato de empresa especializada para construção de obras remanescente da Unidade Básica de Saúde, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ**, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 04.056.198/0001-86, com sede na Av. Nossa Senhora de Fatima, 32w, CENTRO– Cep.: 69.340.000 – Mucajaí-RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, brasileira, casada, RG nº 333.102-4 SSP/RR, CPF nº 241.758.382-87 residente e domiciliada a Av. Nossa Senhora de Fatima nº. 2740, centro, Mucajaí-RR denominada simplesmente **CONTRATANTE**; de outro a Empresa: **SOUSA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA – ME - CNPJ nº. 20.656.199/0001-18**, sediada a Rua Maria Santa da Silva, Nº 1289, Silvio Leite – Boa Vista - RR, doravante denominado **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para executar os serviços remanescente de ampliação do Centro de Saúde no Município de Mucajaí-RR, conforme projeto básico, anexo i deste edital.

**CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**2.1.** O preço ajustado para a presente de fornecimento de serviços é de R\$ 150.055,19 (Cento e cinquenta mil, cinquenta e cinco reais e dezenove centavos). O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 15 (quinze) de cada mês vencido, com a certificação de que o serviço foi devidamente fornecido, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e será de 60 (Sessenta) dias, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

**CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde integrante desta licitação, com as seguintes dotações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Funcional programática: **10.301.0025.2030.0000**

Elemento de Despesa **4.4.90.51.00**

**CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**5.1.** **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irremovíveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

**6.1** – Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

*[Handwritten signature]*





6.2 - Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

c) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente,

7. As seguintes:

Obrigar-se-á a cumprir fielmente os serviços estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Fornecer o material no prazo previsto no Edital e seus anexos;
- b) Entregar o material rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- d) A Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir a substituição de quaisquer produtos que não estejam de acordo com as especificações previstas no Edital e seus anexos;
- e) A correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** com relação à execução do contrato deverá ser efetuada de forma imediata;
- f) Será considerado recusa formal da **CONTRATADA** a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelo **CONTRATANTE**;
- g) A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;
- h) O transporte será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre o mesmo;
- i) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para apresentá-la durante o período de execução do contrato;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- k) Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Secretaria.
- l) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da Prefeitura Municipal de Mucajaí e aos órgãos ou entidade pública concedente e aos órgãos de controle interno e externo de todas as esferas do poder público;

#### CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMSA caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1. O **CONTRATADO** não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2. Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do fornecimento;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA X – NORMA APLICADA

*[Assinatura]*





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR  
Endereço: Av. Nossa Senhora de Fatima – Nº 32W – Centro  
“ Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros ”



10.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Processo nº 0391/2023-SEMSA.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mucajaí - RR, 17 de janeiro de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES  
Prefeita Municipal de Mucajaí-RR  
CONTRATANTE

SOUSA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA - ME  
CNPJ 20.656.199/0001-18  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

2

2